

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/12/2020 | Edição: 246 | Seção: 3 | Página: 52

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados/Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União/Superintendência no Rio Grande do Norte

## EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 10154.163156/2020-52

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Município de Maxaranguape/RN, CNPJ \*\*.70.540/0001-\*\*

Objeto: Trecho de orlas e praias marítimas do Município de Maxaranguape abrangendo as seguintes praias: Praia de Maxaranguape, Praia de Caraubas, e Praia de Maracajaú, apresentados no Mapa temático (evento SEI nº 11079170), totalizando 21,1 km de extensão, inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei.

Excluem-se desse trecho as áreas citadas no art. 14, I a V, da Lei 13.240, de 2015.

Finalidade: Estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios.

Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei 13.813, de 9 abril de 2019.

Gestor Municipal de Utilização de Praias: Agostinho Santos Pereira Leite

CPF: \*\*.661.024-\*\*

Substituto: Ligia Lins Leite da Silva

CPF: \*\*.984597-\*\*

Vigência: 20 anos a partir desta publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

